



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.236, de 05 de maio de 2016, que "Assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados".

(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o **Art. 1º A** e **Parágrafo único** à Lei nº 3.236, de 05 de maio de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Art. 1º A Ficam todos os ônibus do transporte público municipal obrigados a afixarem cartaz informando às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos, o direito de embarcarem e desembarcarem fora dos pontos de parada determinados, respeitando o itinerário.

Parágrafo único. O cartaz deverá conter os seguintes dizeres.

"É ASSEGURADO ÀS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DEFICIENTES VISUAIS, GESTANTES E IDOSOS O DIREITO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE FORA DOS PONTOS DE PARADA DETERMINADOS, RESPEITANDO O ITINERÁRIO"

Lei Municipal 3.236, de 05 de maio de 2016"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.878, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da Praça localizada entre as ruas Sebastião Lazaro da Silva, Rua Benedito Leite e Rua Anésio Palermo, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

(Autor: Vereador Aparecido Antônio Meira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada entre as Ruas Sebastião Lazaro da Silva, Rua Benedito Leite e Rua Anésio Palermo, no Jardim Nossa Senhora de Fátima, passa a ser denominada como Praça "JOSÉ SEVERINO ALVES - TIO ZÉ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo.

(Autor: Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo".

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo" será comemorada anualmente na semana do dia 3 de julho.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo" tem por finalidade a realização de diversas ações no sentido de conscientizar e orientar a população sobre os transtornos resultantes da prática de racismo.

Art. 4º Durante a semana comemorativa serão divulgados dados do Serviço de Defesa contra o Racismo, denominado SOS Racismo, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.216, de 26 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.880, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 024 – 02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 163 – 02.26.02.18.541.0308.2420.3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 257 – 02.30.02.15.453.0309.2620.3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 1.600.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto no exercício no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FICHA DE RECEITA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 103 – 1.7.2.8.01.1.1.00.00 – Cota Parte do ICMS – Principal – R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.896, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial destinada a elaborar minuta de projeto de lei para regulamentar o Sistema Único de Assistência Social no Município de Hortolândia.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado por meio da Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, destinado à gestão municipal, prevê como prioridade a adequação da legislação municipal ao SUAS,